

Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei nº 535

Dispõe sobre Vencimento-Base do
Quadro do Magistério.

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 459, de
09 de fevereiro de 1999, que alterou o anexo V, que se refere o
art. 32 da Lei nº 436, de 02 de março de 1998, passando a
vigorar a partir de 1º de julho de 2002 a tabela salarial anexa do
magistério do Município de Montanha.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo
autorizado a conceder no mês de dezembro do corrente
exercício, caso necessário, abono salarial ao pessoal do
magistério, com o objetivo de atingir o percentual mínimo
exigido pela Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 04 de julho de 2002.

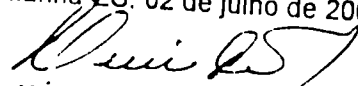

Hércules Favarato
Prefeito Municipal

ANEXO V.

TABELAS SALARIAL DO MAGISTÉRIO - 25 HORAS

Classes	Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor-"A"	I	467,11	476,45	485,97	495,68	505,59	515,70	526,01	536,53	547,26	558,20	569,36
	II	511,81	522,04	532,48	543,12	553,98	565,05	576,35	587,87	599,62	611,61	623,84
	III	614,17	626,45	638,97	651,74	664,77	678,06	691,62	705,45	719,55	733,94	748,61
	IV	675,60	689,11	702,89	716,94	731,27	745,89	760,80	776,01	791,53	807,36	823,50
	V	729,63	744,22	759,10	774,28	789,76	805,55	821,66	838,09	854,85	871,94	889,37
	VI	788,01	803,77	819,84	836,23	852,95	870,00	887,40	905,14	923,24	941,70	960,53
Professor-"B"	III	614,17	626,45	638,97	651,74	664,77	678,06	691,62	705,45	719,55	733,94	748,61
	IV	675,60	689,11	702,89	716,94	731,27	745,89	760,80	776,01	791,53	807,36	823,50
	V	729,63	744,22	759,10	774,28	789,76	805,55	821,66	838,09	854,85	871,94	889,37
	VI	788,01	803,77	819,84	836,23	852,95	870,00	887,40	905,14	923,24	941,70	960,53
	III	614,17	626,45	638,97	651,74	664,77	678,06	691,62	705,45	719,55	733,94	748,61
	IV	675,60	689,11	702,89	716,94	731,27	745,89	760,80	776,01	791,53	807,36	823,50
Professor-"P"	V	729,63	744,22	759,10	774,28	789,76	805,55	821,66	838,09	854,85	871,94	889,37
	VI	788,01	803,77	819,84	836,23	852,95	870,00	887,40	905,14	923,24	941,70	960,53
	III	614,17	626,45	638,97	651,74	664,77	678,06	691,62	705,45	719,55	733,94	748,61
	IV	675,60	689,11	702,89	716,94	731,27	745,89	760,80	776,01	791,53	807,36	823,50
	V	729,63	744,22	759,10	774,28	789,76	805,55	821,66	838,09	854,85	871,94	889,37
	VI	788,01	803,77	819,84	836,23	852,95	870,00	887,40	905,14	923,24	941,70	960,53

Montanha-ES, 02 de julho de 2002.


HÉRCULES FAVARATO
 Prefeito Municipal